

*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
*Gabinete do Prefeito*

DECRETO Nº 1.466 /

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 2.045, DE 27.12.72,


DECRETA:

ART. 1º - O funcionário efetivo designado para a Função de CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA, por ato do Sr. Prefeito Municipal e por indicação do Diretor do Departamento em que estiver lotado, receberá além de seus vencimentos normais, uma gratificação mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), F.G.3.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ocupante da Função Gratificada prevista - neste artigo deverá sempre que necessário prestar serviços além do expediente normal da Prefeitura, independentemente de pagamento de serviços extraordinários, bastando para tanto, ser convocado pelo Prefeito ou Diretor.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 1º de Maio de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE ABRIL DE 1.975.

  
Ronaldo Junqueira  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*